

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

EDITAL Nº 90013/2024

Processo nº 02310026.001916/2024-32

EDITAL PREGÃO № 90013/2024 - SEMARH EXCLUSIVO ME, EPP e EQUIPARADAS PROCESSO SEI N.º 02310026.001916/2024-32 INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de análises físico-químicas e bacteriológicas de águas subterrâneas de poços tubulares, para consumo humano, perfurados em terrenos sedimentares e cristalinos em comunidades rurais no Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria GM/MS n.º 888 de 4 de maio de 2021, em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	
1	Análise físico-química de água	684	
2	Análise bacteriológica (Coliformes totais Escherichia coli) de água subterrânea tratada		342

DADOS DO PREGÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 675/2020^[1]).

Legislação de regência: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Processamento: Lote Único

UASG: 928196 Formato: Eletrônico

Data sessão: 07/11/2024.

Hora da sessão: 9h00

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Critério de julgamento: Menor Preço (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

E-mail para contato: semarh.licita@gmail.com

Agente de Contratação/Pregoeiro: Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas

Endereço do órgão: Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN.

Valor Estimado: R\$159.600,00.

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios http://www.semarh.rn.gov.br/ e www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização a SEMARH por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
- 3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 4. DIA, HORÁRIO, LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E INTERVALO MÍNIMO DE VALORES
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
- 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO
- 12. DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO
- 13. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO Edital 90013 (29817017)

- 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21. DA EXTINÇÃO
- 22. DO REAJUSTE
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME OU EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

PRÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Órgão integrante da Administração Pública Direta, CNPJ n.º 01.066.896/0001-74, sediada à Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal – RN, CEP. 59.082-430, por seu Agente de Contratação (Portaria nº 4, de 09/022024, DOE de 10/02/2024), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de análises físico-químicas e bacteriológicas de águas subterrâneas de poços tubulares, para consumo humano, perfurados em terrenos sedimentares e cristalinos em comunidades rurais no Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria GM/MS n.º 888 de 4 de maio de 2021, de modo a atender as necessidades da Secretária de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme especificações presentes neste instrumento, regida pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de análises físico-químicas e bacteriológicas de águas subterrâneas de poços tubulares, para consumo humano, perfurados em terrenos sedimentares e cristalinos em comunidades rurais no Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria GM/MS n.º 888 de 4 de maio de 2021, de modo a atender as necessidades da Secretária de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

2.2 Processamento: Lote Único

2.3 Formato: Eletrônico

2.4 Critério de julgamento: Menor Preço (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

2.5 Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

2.6 Valor estimado: R\$159.600,00

3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Autorização por parte do Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inserida no Processo n.º 02310026.001916/2024-32.

4. DIA, HORÁRIO, LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E INTERVALO MÍNIMO DE VALORES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Data: 22/10/2024 Hora: 9h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 07/11/2024 Hora: 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 07/11/2024

Hora: 9h00min Edital 90013 (29817017)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.gov.br/compras

MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

INTERVALO MINÍMO DE VALORES: R\$100,00

- 4.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data inicialmente agendada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 4.3 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante processo licitatório na modalidade Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas para contratação correrão a conta da seguinte programação orçamentária: 27.101.18.544.0402 - Ação 155501. Elemento de Despesa - 33.90.39.51. Fontes 0.700894298 e 1.500

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente Edital poderá ser retirado no site www.semarh.rn.gov.br, bem como fornecido gratuitamente (meio digital) mediante solicitação à SEMARH, devendo, para tanto, o licitante trazer consigo PEN DRIVE, podendo ainda ser encaminhado mediante solicitação no e-mail semarh.licita@gmail.com. Os licitantes e demais interessados poderão obter informações pelos seguintes meios: a) pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min às 12h00min; b) por meio do e-mail semarh.licita@gmail.com

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico <u>semarh.licita@gmail.com</u>
- 7.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site http://www.semarh.rn.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.
- 7.2 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico semarh.licita@gmail.com
- 7.2.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (EXCLUSIVIDADE ME, EPP e EQUIPARADAS)

- 8.1 Em razão do valor orçado, a licitação será exclusiva para participação de ME, EPP, MEI e equiparados, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 675/2020.
- 8.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 8.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 8.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5 As empresas poderão participar de forma individual, ou em consórcio, desde que atendidas às condições estabelecidas no edital.
- 8.6 O envio da proposta vinculará à licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública.

- 8.8 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SEMARH, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste subitem. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;
- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- 8.9 Em conformidade com o disposto no art. 15, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os licitantes em forma de consórcio deverão acrescer 10% sobre o valor exigido dos licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira.
- 8.9.1 A disposição prevista no item 8.9 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 8.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da SEMARH, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 8.10.1 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela SEMARH e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- 8.11 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 8.12 Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8.13 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n° 6.404/76, concorrendo entre si, conforme art. 14, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 8.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.15 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 8.15.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- 8.16 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, correspondendo

ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 9.2.1 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1° e 3° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 9.6 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 10.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 10.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.8.2 Não havendo novos: lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, la sessão pública encerrar-se-á

- automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.12 Caso à licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.14.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.14.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.15 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
- 10.15.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 10.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- b) Sistema Integrado de Registro do CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 11.2.1 Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" a "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

- 11.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.6.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é de 42(quarenta e dois) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que observadas a regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.2 A eventual prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, com vistas a obtenção de menores preços ou melhores condições contratuais com a administração pública.
- 12.3 O(a) contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 12.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da respectiva penalidade.
- 12.6 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 12.7 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 12.8 A entrega do material será realizada de acordo com o quantitativo demandado por este órgão público, conforme indicado no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 12.9 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de entrega da amostra.
- 12.10 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:
- 12.10.1 O vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no contrato, bem como no Termo de Referência, anexo a este Edital;
- 12.10.2 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.
- 12.11 A entrega do resultado das análises deverá ser feita na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal RN, no horário das 08h00 às 14h00.
- 12.12 Os resultados serão recebidos:
- a) Provisoriamente mediante recebimento dos relatórios parciais dos serviços, para posterior verificação de conformidade técnica;
- b) Definitivamente após avaliação da qualidade dos serviços executados. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.
- 12.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 12.14 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços.
- 12.15 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- 12.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.19 Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 12.20 Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.21 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.22.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.22.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.23 Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.25 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

13. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.
- 13.2 Será admitida a cessão do objeto contratual, em conformidade com o disposto no item 22.20 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá, a critério do licitante, ser substituída pelo registro no SICAF).

14.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.1 Das declarações

- a) Declaração ME ou EPP;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo; e
- c) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

14.1.2 Dos cadastros e certidões

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual 916/2024-32 / pg. 8

- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante emissão de CNDT.

14.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.1 Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, quando o licitante participar de forma individual; e
- c) Em caso de consórcio, as consorciadas deverão acrescer 10% sobre o valor exigido dos licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira.

A disposição prevista na alínea "c" do subitem 14.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1 Dos documentos

Deverá ser comprovada a habilitação técnica através dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico para execução das análises, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), mediante apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) válida do funcionário e comprovação do vínculo deste com a Empresa.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

- b) Apresentação de atestado(s) técnico(s), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado no mínimo 100 (cem) serviços de análises físico-químicas e 100 (cem) serviços de análises bacteriológicas, compatíveis com dos parâmetros do objeto desta licitação.
- c) Documentação comprobatória válida de que atende ao disposto no Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde e o certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo, juntamente com a lista de serviços reconhecidos. Em todos os casos a área de atividade/produto deve se referir a meio ambiente/água tratada, água para consumo humana, água bruta e água residual.
- d) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Caberá recurso em face de:
- I julgamento das propostas;
- II ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e
- III anulação ou revogação da licitação.
- 15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento; e
- II a apreciação se dará em fase única.
- 15.3. Declarado o vencedor, a Comissão de Contratação abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 15.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 15.6. A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando a ou motivadamente, rejeitando a.

- 15.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 15.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos.
- 15.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão de Contratação serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 São obrigações da Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO ou instrumento equivalente e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no CONTRATO e no Termo de Referência;
- f) Entregar ao CONTRATADO as amostras de água devidamente acondicionada, lacrada, com data, horário da coleta, informações do responsável, tipo de análise requerida, coordenadas geográficas, identificação do local da amostragem e município onde foi realizada a amostragem;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no CONTRATO;
- h) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis;
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada e atestada pela equipe técnica do Programa Água Doce da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
- n) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO através de servidor designado para este fim;
- o) Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, em relação ao objeto;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 São obrigações da Contratada:
- a) Obriga-se a CONTRATADA realizar as análises físico-químicas e bacteriológicas observando o dispositivo no item 6, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, englobando todas as determinações citadas no item 7, ambas inseridas no Termo de Referência anexo a este Edital;
- b) Fornecer os recipientes de coleta etiquetados, no caso da análise bacteriológica, com os preservantes específicos de cada análise, quando necessário, conforme recomendações da Standard Methods for Examination of Water and Wastewater (American Public Health Association APHA, 2005), para amostragem hídrica;
- c) Disponibilizar os frascos esterilizados para a coleta das amostras de água, quando se tratar de análise bacteriológica;
- d) Declarar, no ato da assinatura do CONTRATO, a disponibilidade, em Natal/RN ou pelo menos a 100 (cem) km desta

- cidade, de laboratório de análises físico-químicas e bacteriológicas em pleno funcionamento pelo prazo contratual de execução;
- e) Fornecer o resultado das análises e dos laudos de forma clara e objetiva e, sobretudo correta, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital.
- e.1) Os resultados devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

Identificação do local da amostra, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório;

Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

- Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado; Incertezas de medição para cada parâmetro.
- f) Emitir os laudos em papel timbrado do laboratório responsável pela análise, com o selo de acreditação pelo INMETRO -Instituto Nacional de Metrologia e Normalização - e constando a assinatura e número de registro do responsável técnico pela análise;
- g) Manter durante toda a execução do CONTRATO todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do CONTRATO, conforme previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 92, inciso XVI;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do CONTRATO ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande de Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicilio do contratado e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- I) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- m) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Será vedada a subcontratação total do objeto do presente CONTRATO;
- o) A equipe técnica deverá ser qualificada para execução das análises físico-químicas e bacteriológicas;
- p) O CONTRATADO deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução das análises;
- q) O CONTRATADO deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;

Todos as análises deverão ser efetuadas conforme a Portaria GM/MS № 888, de 4 de maio de 2021;

- r) Dirimir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via telefone (Whatsapp) ou correio eletrônico;
- s) O CONTRATADO deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Whatsapp), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;
- t) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- u) Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o CONTRATO a ser celebrado;

18.1 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A gestão contratual será realizada pela servidora Dilma Lucas da Silva, Matrícula nº 177.283-0 será responsável pela Gestão do CONTRATO. A fiscalização do CONTRATO será exercida pela servidora Dara Rosana Guedes, Matrícula nº 224.977-4. A designação dos servidores acima indicados se dará por meio de publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
- 19.2. A fiscalização e gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 19.3 O fiscal e o gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) contratado(a) que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 20.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);
- 20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4° , da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 20.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S7^{\circ}$, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156 88% da Lei nº 714.133/ 2021) 02310026.001916/2024-32 / pg. 12

- 20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO

- 21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 21.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n^{o} 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 21.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.
- 21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 21.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021).

22. DO REAJUSTE

- 22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s) (29817017) SEI 02310026.001916/2024-32 / pg. 13

- 22.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 22.9 O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços, quando for o caso, será de 10 (dez) dias, a contar do pedido oficial pela contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Fica assegurado à SEMARH o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2 A SEMARH poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.
- 23.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 23.4 Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.
- 23.5 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a SEMARH se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.
- 23.6 O Agente de Contratação, por despacho fundamentado, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.
- 23.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

Natal - RN, 18 de outubro de 2024.

Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTO EM PDF

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DOCUMENTO EM PDF

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

Ref.: Edital n.º 90013/2024

Prezados Senhores,

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	
	Edital 9	0 UNITÁBIO 017)	TQTA02310026	.001916/2024-32 / pg. 14

	Γ			1
Análise físico-	684			
química de				
água				
Análise	342			
bacteriológica (Coliformes				
totais e				
Escherichia coli)				
de água				
subterrânea e				
tratada				
				MARCA, MODELO E ETC)
				antes no presente Edital e seus Anexos e que em elativas a taxas, tributos, encargos sociais e demais
				o ou indiretamente no custo de entrega dos
				n relação à SEMARH.
				a contar da data de sua entrega.
	da que a conta b	ancária da empres	sa é no Banco	, Nº, Agência
Atenciosamente,				
Natal – RN,de	do 3	024		
ivatai - Kiv,ue	ue 2	024.		
Diretor ou represe	 entante legal - RO	G/CPF		
		ANEXO IV -	DECLARAÇÃO I	4E OU EPP
A ampress			incerite no	CNDI no
				CNPJ nº, sediada , por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)			ortador(a) do	RG n° e do CPF/MF
				ositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14
		o aos benefícios es		
Nistal DNI d	_	-1 - 2024		
Natal – RN, de	ē	de 2024.		
Diretor ou represe	 entante legal - RC	G/CPF		
•	J			
	4 N E V 6 N			WA DE EATO MADEDITIVO
	ANEXO V	- DECLARAÇÃO	DE INEXISTENC	IA DE FATO IMPEDITIVO
(NOME DA EMPRE	SA)			
(, s (endereço comp	, CNPJ No		
	, s	sediada		
- 4		_, declara, sob as ¡	penas da lei, que	
		s impeditivos para e da obrigatorieda		10
ocorrências poste		e da obrigatorieda	ue de declarai	
ocorrencias poste	101 CS.			
Natal – RN, de	e	de 2024.		
Diretor ou represe	:ntante legal – RG	G/CPF		
ANEXO VI - DEC	ΑΡΑζÃΟ ΜΕΝζ	R TRABALHADO	R	
ANEXO VI DEC	LANAÇÃO MENO	ON THADALHADO	•	
Em nome da Emp	oresa		, por este at	to e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as
				ederal, sob as penalidades cabíveis, que inexistem
				cutando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
		ando qualquer tra declaração para qu		condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por
ser verdade, iiriila	inos a presente o	deciaração para qu	ie produza seus e	reitos de difeito.
Natal – RN, de	a	de 2024.		
Diretor ou represe	ntante legal – RC	G/CPF		
				EDICO DE OLIVEIRA EDETEAC DE ANTRE A
sei a Docum	iento assinado ele	tronicamente por R	KUNALDO FREDI	ERICO DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente da

Comissão Permanente Licitação, em 18/10/2024, às 06:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 29817017 e o código CRC 6B0DAC5A.

The state of the state of

Referência: Processo nº 02310026.001916/2024-32

SEI nº 29817017